



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

---

*Comissão do Desenvolvimento Regional*

---

**2009/2068(DEC)**

2.3.2010

# **ALTERAÇÕES**

## **1 - 13**

**Projecto de parecer**

**Jan Olbrycht**

(PE431.070v01-00)

Quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2008, Secção III – Comissão e agências de execução (SEC(2009)1089 – C7-0172/2009 – 2009/2068(DEC))

AM\807020PT.doc

PE439.361v01-00

**PT**

*Unida na diversidade*

**PT**

AM\_Com\_NonLegOpinion

**Alteração 1**  
**Vasilica Viorica Dăncilă**

**Projecto de parecer**  
**N.º 1**

*Projecto de parecer*

1. Observa que os pagamentos intermédios relativos ao período de 2007-2013 efectuados em 2008 só representam 32% da despesa e **que as observações** do Tribunal se **referem em especial** às despesas durante o período de programação 2000-2006, **que representaram 68% dos pagamentos no domínio da coesão em 2008; assinala, por conseguinte,** que os efeitos do reforço do quadro jurídico para o período de 2007-2013 e das medidas de simplificação adoptadas em 2008 e 2009 ainda não podem ser perceptíveis;

*Alteração*

1. Observa que os pagamentos intermédios relativos ao período de 2007-2013 efectuados em 2008 só representam 32% da despesa, **quando 68% dos pagamentos se destinaram à política de coesão em 2008, e o relatório** do Tribunal se **refere** às despesas durante o período de programação 2000-2006, **ou para a União Europeia de 25 Estados-Membros, sem tomar em consideração os recentes desenvolvimentos no tocante à simplificação das regras e regulamentos em vigor, o que significa** que os efeitos do reforço do quadro jurídico para o período de 2007-2013 e das medidas de simplificação adoptadas em 2008 e 2009 ainda não podem ser perceptíveis;

Or. ro

**Alteração 2**  
**Jan Olbrycht**

**Projecto de parecer**  
**N.º 2**

*Projecto de parecer*

2. **Aguarda com expectativa a publicação da** Comunicação da Comissão sobre o impacto do plano de acção, **prevista para Fevereiro de 2010, que também deverá incluir** os resultados da primeira auditoria realizada pela Comissão relativamente a alguns dos projectos realizados ao abrigo do período de programação 2007-2013;

*Alteração*

2. **Congratula-se com a** Comunicação da Comissão **ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Tribunal de Contas** sobre o impacto do plano de acção **destinado a reforçar o papel de supervisão da Comissão no âmbito da gestão partilhada de acções estruturais, que demonstra um aumento significativo das correcções financeiras aplicadas em 2008 e 2009 e**

também ***inclui*** os resultados da primeira auditoria realizada pela Comissão relativamente a alguns dos projectos realizados ao abrigo do período de programação 2007-2013; ***registra com satisfação o resultado da auditoria que demonstra uma taxa de erro preliminar de 5% que reflecte o resultado positivo da simplificação introduzida para o período de programação 2007-2013;***

Or. en

**Alteração 3**  
**Franz Obermayr**

**Projecto de parecer**  
**N.º 3-A (novo)**

*Projecto de parecer*

*Alteração*

***3-A. Salienta que o Tribunal de Contas também criticou a assistência de pré-adesão à Turquia no seu relatório especial n.º 16/2009, tendo encontrado pontos fracos no tocante, entre outros, à execução, ao acompanhamento e à avaliação; realça ainda que a Turquia não conseguiu cumprir muitas das condições para a abertura de novos capítulos de negociação; propõe, por conseguinte, que a assistência de pré-adesão à Turquia seja revista e eventualmente cortada ou interrompida;***

Or. de

**Alteração 4**  
**Vasilica Viorica Dăncilă**

**Projecto de parecer**  
**N.º 4**

*Projecto de parecer*

4. **Constata igualmente que as violações das regras aplicáveis aos contratos públicos constituem uma das principais fontes de irregularidades;** solicita à Comissão que verifique **as causas desta não observância das regras comunitárias aplicáveis aos contratos públicos;**

*Alteração*

4. Solicita à Comissão, **tendo em conta as observações em relação a algumas violações das regras comunitárias** aplicáveis aos contratos públicos, que verifique **os motivos que levaram a essas irregularidades;**

Or. ro

**Alteração 5**

**Georgios Stavrakakis**

**Projecto de parecer**

**N.º 4**

*Projecto de parecer*

4. Constata igualmente que as violações das regras aplicáveis aos contratos públicos constituem uma das principais fontes de irregularidades; solicita à Comissão que verifique as causas desta não observância das regras comunitárias aplicáveis aos contratos públicos;

*Alteração*

4. Constata igualmente que as violações das regras aplicáveis aos contratos públicos constituem uma das principais fontes de irregularidades; solicita à Comissão que verifique as causas desta não observância das regras comunitárias aplicáveis aos contratos públicos; **saída, neste contexto, as conclusões do Tribunal de Contas e as iniciativas tomadas pela Comissão para simplificar a gestão dos Fundos Estruturais, e considera que estas iniciativas irão contribuir de forma decisiva para reduzir a incidência de erros;**

Or. el

**Alteração 6**

**Vasilica Viorica Dăncilă**

**Projecto de parecer**

**N.º 5**

*Projecto de parecer*

5. **Chama a atenção para** o carácter específico das despesas da política de coesão resultantes do sistema de gestão plurianual e **salienta** que as correcções financeiras são feitas em anos subsequentes e, também, aquando do encerramento do período de programação, o que, em geral, permite à Comissão detectar e corrigir um grande número de irregularidades;

*Alteração*

5. **Solicita à Comissão que tome em consideração** o carácter específico das despesas da política de coesão resultantes do sistema de gestão plurianual e **que leve em conta o facto de** que **todas** as correcções financeiras são feitas em anos subsequentes e, também, aquando do encerramento do período de programação, o que, em geral, permite à Comissão detectar e corrigir um grande número de irregularidades;

Or. ro

**Alteração 7**

**Vasilica Viorica Dăncilă**

**Projecto de parecer**

**N.º 7**

*Projecto de parecer*

7. **Observa que** não foram **comunicadas** quaisquer fraudes à Comissão **relativamente aos projectos auditados e sublinha que o nível de erros indicado** no relatório do TCE não **está necessariamente relacionado com fraudes**;

*Alteração*

7. **Considera, uma vez que** não foram **registadas** quaisquer fraudes **na auditoria levada a cabo pela** Comissão, **que os erros indicados** no relatório do TCE não **se inserem nesta categoria**;

Or. ro

**Alteração 8**

**Franz Obermayr**

**Projecto de parecer**

**N.º 7**

*Projecto de parecer*

7. Observa que não foram comunicadas quaisquer fraudes à Comissão

*Alteração*

7. Observa que não foram comunicadas quaisquer fraudes à Comissão

relativamente aos projectos auditados e sublinha que o nível de erros indicado no relatório do TCE não está necessariamente relacionado com fraudes;

relativamente aos projectos auditados e sublinha que o nível de erros indicado no relatório do TCE não está necessariamente relacionado com fraudes; ***assinala, porém, que é importante combater a corrupção e a fraude, em particular no domínio da política de coesão;***

Or. de

**Alteração 9**  
**Vasilica Viorica Dăncilă**

**Projecto de parecer**  
**N.º 10**

*Projecto de parecer*

10. Observa que o Plano de Acção da Comissão permitiu que esta tomasse medidas consonantes com as orientações recomendadas pelo Tribunal; congratula-se com as acções desenvolvidas pela Comissão para providenciar formação e orientação às autoridades dos programas, com vista a melhorar o funcionamento do sistema de gestão partilhada aplicado às despesas da política de coesão; incentiva a Comissão a *reforçar* os seus esforços, providenciando orientação aos Estados-Membros e *reforçando* os procedimentos *de recuperação e de apresentação de informações*.

*Alteração*

10. Observa que o Plano de Acção da Comissão permitiu que esta tomasse medidas consonantes com as orientações recomendadas pelo Tribunal; congratula-se com as acções desenvolvidas pela Comissão para providenciar formação e orientação às autoridades dos programas, com vista a melhorar o funcionamento do sistema de gestão partilhada aplicado às despesas da política de coesão; incentiva a Comissão a *intensificar* os seus esforços, providenciando orientação aos Estados-Membros e *encorajando-os a reforçar* os procedimentos *de apresentação de informações e os procedimentos de recuperação de fundos em caso de utilização indevida*.

Or. ro

**Alteração 10**  
**Ramona Nicole Mănescu**

**Projecto de parecer**  
**N.º 10-A (novo)**

*Projecto de parecer*

*Alteração*

***10-A. Saúda a decisão do Tribunal de incluir no Programa de Trabalho Anual de 2010 as auditorias ao FSE e ao FEDER no domínio do turismo, da formação profissional de mulheres e do abastecimento público de água potável, que são de particular importância para o desenvolvimento das comunidades locais.***

Or. en

**Alteração 11**  
**Ramona Nicole Mănescu**

**Projecto de parecer**  
**N.º 10-B (novo)**

*Projecto de parecer*

*Alteração*

***10-B. Convida o Tribunal a realizar mais auditorias sobre o desempenho a fim de avaliar a boa gestão financeira e, nomeadamente, a eficiência e a eficácia dos programas estruturais e de coesão; considera, por conseguinte, que o Tribunal deve fazer incidir a sua atenção, em especial, sobre os 12 novos Estados-Membros e os Estados mais afectados pela crise financeira.***

Or. en

**Alteração 12**  
**Ramona Nicole Mănescu**

**Projecto de parecer**  
**Nº 10-C (novo)**

*Projecto de parecer*

*Alteração*

***10-C. Convida o Tribunal a avaliar o***



*modo como as avaliações externas em matéria de Fundos Estruturais e de Coesão são realizadas pelas autoridades de gestão, e a prestar especial atenção à independência da avaliação, quando esta é paga pelo beneficiário da avaliação.*

Or. en

**Alteração 13**  
**Ramona Nicole Mănescu**

**Projecto de parecer**  
**N.º 10-D (novo)**

*Projecto de parecer*

*Alteração*

*10-D. Convida o Tribunal a avaliar, em termos de recursos humanos, a capacidade das autoridades de auditoria dos Estados-Membros para realizar auditorias e a sua independência quando procedem à avaliação de conformidade do sistema de controlo de gestão.*

Or. en